



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO
nº 31/2017
Processo Administrativo
nº 128/2017

INTERESSADO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
RICARDO SCHEREINER

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO conforme pré-agendado, E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 90 Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.981,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3			3			
4			4			
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			
12			12			



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminha a Vossa Excelência, solicitação do Departamento Municipal de Esportes, que visa a necessidade de CONTRATAÇÃO EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.

Encaminhamos anexo, a referida solicitação, com o devido Termo de Referência em anexo, para conhecimentos e devidas providências.

Ibaiti, 22 de março de 2017

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - DME

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de **CONTRATAÇÃO EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO**.

No que se refere a necessidade desta **aquisição**, é do conhecimento de Vossa Excelência que o Município realiza anualmente campeonatos de Futebol de Campo e de Salão; infelizmente o campeonato de futebol de campo, deve iniciar ainda este mês, não havendo serviços de arbitragem contratados e nem tempo hábil para a realização de processo licitatório.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R\$ 7.981,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 22 de março de 2017

RICARDO SCHEREINER
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação é devida a necessidade do 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto "Barra Bonita". Não havendo no quadro de servidores efetivos do município, funcionários para exercer tal finalidade; bem como, não há prestação de serviços contratados.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20140	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 3º campeonato Municipal de campo adulto "Barra Bonita", inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem.	23,00	JG	347,00	7.981,00
TOTAL						7.981,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
Associação Norte Pioneira de Arbitragem	05.850.480/0001-00
Informa Sports & Fitnes Ltda - ME	10.740.051/0001-03
Liga de Futebol de Salão de Arapoti	78.292.745/0001-69



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: Departamento Municipal de Esportes
- * PRAZO DE ENTREGA: Imediato - Conforme pré agendado.
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 90 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 90 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Departamento Municipal de Esportes solicitante, e em conformidade com a Portaria de Recebimento de nº053/2017.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

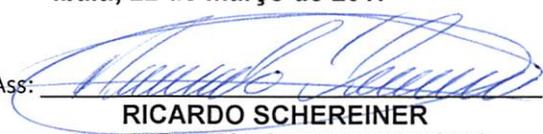
Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 22 de março de 2017

Ass:


RICARDO SCHEREINER
CULTURA, ESPORTE E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaíti/PR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Equipe de Arbitragem para futebol de campo, para o 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto “Barra Bonita”

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOM DE CAMPO, composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto “Barra Bonita”, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem.	23 jogos	R\$ 347,00	R\$ 7.981,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação é necessário devido ao campeonato municipal de campo adulto “Barra Bonita”, porquanto ainda não temos licitação de arbitragem.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única.

4.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Departamento de Esportes.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 7.981,00 (sete mil e novecentos e oitenta e um reais)**, conforme orçamentos apresentados (anexo).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 22 de MARÇO de 2017.

RICARDO SCHEREINER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Aprovo, em ___ de ___ de ____.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 124/2017
Termo de Referência



Página 1

Solicitação
Número *124* Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em *22/03/2017* Quantidade de itens *1*

Solicitante
Código *33618-1* Nome *RICARDO SCHEREINER* Processo Gerado Número *0/2017*

Local
Código *55* Nome *CULTURA, ESPORTE E TURISMO*

Órgão
Nome *07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER* Pagamento Forma *até 30 dias após emi*

Entrega
Local *DEPARTAMENTO DE ESPORTES* Prazo *Dias*

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO

Justificativa:
A contratação é devida a necessidade do 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto "Barra Bonita".

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020140	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	JG	23.00	347.00	7.981,00
	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 3º campeonato Municipal de campo adulto "Barra Bonita", inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem.				
				TOTAL	7.981,00
				TOTAL GERAL	7.981,00

RICARDO SCHEREINER
Solicitante



Município de Ibaiti
Solicitação 124/2017
Termo de Referência



Página:1

Solicitação _____
Número 124 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 22/03/2017 Quantidade de itens 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código 33618-1 Nome RICARDO SCHEREINER Número 127/2017

Local _____
Código 55 Nome CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Órgão _____ Pagamento _____
Nome 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Forma até 30 dias após emi

Entrega _____
Local DEPARTAMENTO DE ESPORTES Prazo Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO.

Justificativa:
A contratação é devida a necessidade do 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto "Barra Bonita".
Não havendo no quadro de servidores efetivos do município, funcionários para exercer tal finalidade.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020140	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	JG	23,00	347,00	7.981,00
	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 3º campeonato Municipal de campo adulto "Barra Bonita", inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem.				
TOTAL					7.981,00
TOTAL GERAL					7.981,00

RICARDO SCHEREINER
Solicitante



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS Nº 018/2017

Ribeirão Claro - PR, 20 de março de 2017.

A
Prefeitura Municipal de Ibaiti
A/C: Secretaria Municipal de Esportes
Ibaiti - PR

OK
21/03/17
Benedito Alves Junior
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001 02/01/2017

Prezados,

Segue conforme solicitado, proposta de orçamento de arbitragem de acordo com demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe de arbitragem para futebol de campo, composta de 1 (um) árbitro e 2 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto "Barra Bonita", inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	23	347,00	7.981,00
TOTAL					7.981,00

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias

Condições contratuais e de pagamento: Após o aceite deste, a contratante deve apresentar nota de empenho da despesa total com a arbitragem ou contrato dos serviços. O pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e as certidões negativas de FGTS e INSS através de depósito bancário à ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, Banco Sicredi (748), Agência 0720, Conta corrente nº 26159-9.

Atenciosamente,

05.850.480/0001-00

ASSONORP - ASSOCIAÇÃO
NORTE PIONEIRO DE
OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro
86410-000 - Ribeirão Claro - PR


ERIK SUDO TANAKA
Presidente da ASSONORP
RG nº 6.259.158-7 PR
CPF: 858.269.019-34



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.850.480/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSONORP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CEL. EMILIO GOMES	NÚMERO 806	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO prof-erik@hotmail.com		TELEFONE (43) 3536-1872
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2017 às 08:23:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015859471-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.850.480/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. CNPJ n.º 02.893.070/0001-41.
Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa - Titular do Ofício.
e-mail: 0051631@pc.us.br

Rua Romualdo Chiarutti, 430. Edifício do Fórum. CEP 86410-000. Fone/Fax (43) 3536-1235 - RAMAL 6.

CERTIDÃO N.º 049/2017

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, conforme Protocolo n.º 049/2017, que revendo neste Ofício Distribuidor, os Livros de Distribuição Cível n.º 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10 e sistema informatizado, NADA CONSTA, registrado e em andamento, relativamente a ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a contar da data de sua constituição até a presente data, em face de:

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM.

Título do Estabelecimento: ASSONORP.

CNPJ n.º 05.850.480/0001-01.

Endereço: Rua Coronel Emílio Gomes, 806, Andar 1, Bairro Centro, Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. CEP 86410-000.

Era o que me cabia certificar do que me reporto e dou fé. NADA MAIS. Dada e passada neste Município e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (31/01/2017 às 12h00min). Eu, Leina Maria Golinelli Storti Correa, Distribuidora Judicial digitei, subscrevi e assino.


Leina Maria Golinelli Storti Correa
Distribuidora Judicial
Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa
Titular do Ofício de Partidor
CNPJ nº 02.893.070/0001-41

02.893.070/0001-41
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E
RUA ROMUALDO CHIARUTTI, 430 - FÓRUM
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Tributação e Cadastro



Certidão Negativa de Débitos nº 479/2017

Contribuinte....:ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
Endereço.....:CEL. EMÍLIO GOMES, Nº:895
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:RIBEIRÃO CLARO - PR
CPF ou CNPJ.....:05.850.480/0001-01

Atendendo ao despacho competente, CERTIFICO que revendo os Lançamentos de Impostos, Taxas e Serviços desta Municipalidade, verifiquei NÃO CONSTAR o contribuinte acima citado, como devedor de Impostos, Taxas e/ou Serviços de quaisquer natureza, até a presente data.

"Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos".

Era o que me competia certificar.

Ribeirão Claro, 08 de Março de 2017

Finalidade: Simples Verificação
Relativo...: A Tributos Municipais

Data de validade da certidão: 07 de Abril de 2017

Código de Autenticidade: 350218224350218

Obs.: Documento emitido eletronicamente.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05850480/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
Nome Fantasia: ASSONORP
Endereço: RUA MAL DEODORO DA FONSECA 176 G ESPORTES TONHAO /
CENTRO / RIBEIRAO CLARO / PR / 86410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017

Certificação Número: 2017022604344619295171

Informação obtida em 08/03/2017, às 15:49:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ: 05.850.480/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:28:58 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **D43F.272F.C21F.E695**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.850.480/0001-01

Certidão nº: 123798136/2017

Expedição: 30/01/2017, às 08:32:54

Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.850.480/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
ENDEREÇO RUA CEL EMÍLIO GOMES Nº 895 – CENTRO – RIBEIRÃO CLARO - PR

ATIVIDADES:.

93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

INSCR. CAD. ECONÔMICO: 54.1035-0/TVS/TLL

CNPJ/CPF: 05.850.480/0001-01

NOME FANTASIA: ASSONORP

RESTRICÇÕES:

AS EXIGÍVEIS PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE, OBEDECIDAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2012

VALIDADE: 31/12/2012

Sandra Lucia de Almeida

**CPF 255.900.368-08
Agente Administrativo**





REVALIDADO ATÉ
31 / 12 / 2013
 Sandra Lúcia de Almeida
 Chefe Depto. de Tributação
 CPF 255.990.358-08
 Ribeirão Claro/PR, 27 / 10 / 2013

REVALIDADO ATÉ
31 / 12 / 2017
 João Sérgio Pês
 Secretário Mun
 CPF 538.67.744
 Ribeirão Claro/PR, 31 / 10 / 2017

REVALIDADO ATÉ
 ___ / ___ / 20___
 Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / 20___

REVALIDADO ATÉ
31 / 12 / 2014
 Sandra Lúcia de Almeida
 Chefe Depto. de Tributação
 CPF 255.990.358-08
 Ribeirão Claro/PR, 31 / 12 / 2014

REVALIDADO ATÉ
 ___ / ___ / 20___
 Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / 20___

REVALIDADO ATÉ
 ___ / ___ / 20___
 Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / 20___

REVALIDADO ATÉ
31 / 12 / 2015
 Sandra Lúcia de Almeida
 Chefe Depto. de Tributação
 CPF 255.990.358-08
 Ribeirão Claro/PR, 31 / 12 / 2015

REVALIDADO ATÉ
 ___ / ___ / 20___
 Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / 20___

REVALIDADO ATÉ
 ___ / ___ / 20___
 Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / 20___

REVALIDADO ATÉ
31 / 12 / 2016
 Sandra Lúcia de Almeida
 Chefe Depto. de Tributação
 CPF 255.990.358-08
 Ribeirão Claro/PR, 31 / 12 / 2016

REVALIDADO ATÉ
 ___ / ___ / 20___
 Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / 20___

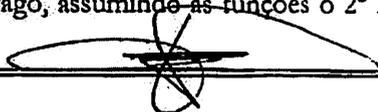
REVALIDADO ATÉ
 ___ / ___ / 20___
 Ribeirão Claro/PR, ___ / ___ / 20___



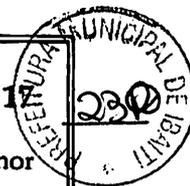


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (06/01/2017), na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, reuniram as pessoas a seguir indicadas, todas integrantes do quadro associativo da ASSONORP com o propósito de eleger uma nova diretoria para a associação como também discutir outras alterações em sua administração: Erik Sunao Tanaka, brasileiro, árbitro, divorciado; Marcos Gilmar do Amaral, brasileiro, árbitro, casado; Daniel Romano, brasileiro, árbitro, casado; Eliéder Aparecido Borges, brasileiro, árbitro, casado; Downey Júnior Matavelli, brasileiro, árbitro, solteiro; Sebastião Anis Moreira, brasileiro, árbitro, casado; Diego Henrique Vieira, brasileiro, árbitro, solteiro; Luiz Carlos de Camargo, brasileiro, árbitro, divorciado; Ocimar Máximo da Silva, brasileiro, árbitro, solteiro; Luciano dos Simões dos Santos, brasileiro, árbitro, casado; Samuel Carlos de Souza, brasileiro, árbitro, solteiro; Vinicius Romano de Paula Pinto, brasileiro, árbitro, casado; Jefferson Wronski, brasileiro, árbitro, casado; Esmeraldo Ricardo, brasileiro, árbitro, casado; Alex Júnior dos Santos Figueiredo, brasileiro, árbitro, solteiro; Rafael Vital Modesto, brasileiro, árbitro, casado. Para coordenar os trabalhos o presidente, senhor Erik Sunao Tanaka, convidou a mim, Eliéder Aparecido Borges para lavrar esta ata. Seguidamente, verificado o número de participantes da reunião concluiu-se que havia 16 (dezesseis) associados presentes, número este que daria plenas condições para a realização da Assembleia Geral. Em seguida, foram lidos pelo senhor Sebastião (Tiãozinho), os e-mails enviados por outros associados que se disseram impossibilitados de se fazerem presentes à reunião, o que foi acatado por todos como justificável, uma vez que a distância da residência de vários árbitros. Assim, o senhor Erik Sunao Tanaka deu por aberta a Assembleia Geral e expôs aos presentes que o senhor Marcos Gilmar Amaral protocolou junto à presidência desta entidade, pedido formal de afastamento de suas funções, alegando motivos pessoais, no dia 20/12/2016. Expôs também que as funções desempenhadas pelo senhor Marcos Gilmar Amaral no decorrer destes anos à frente das escalas desta entidade, foram desempenhadas com maestria e que torcia muito para que o novo escolhido para a função obtivesse maior sucesso em suas escalas que o senhor Marcos. O senhor Marcos Gilmar Amaral agradeceu o reconhecimento dado ao seu trabalho e esclareceu a todos que estava deixando a diretoria da ASSONORP com vistas a assumir cargo público junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, mas que mesmo assim não abandonaria a sua paixão pelo esporte, continuando a atuar na arbitragem de futsal como representante/delegado da FPFS. Assim, o senhor Erik Sunao Tanaka informou a todos que era necessário eleger um substituto para as funções exercidas pelo senhor Marcos. O senhor Erik Sunao Tanaka então explicou que todos os presentes poderiam concorrer ao cargo de Tesoureiro da entidade e que os candidatos seriam escolhidos e empossados neste mesmo dia, dando celeridade aos trabalhos desta associação. No prosseguimento dos trabalhos, unanimemente os associados indicaram o senhor Sebastião Anis Moreira para o cargo de Tesoureiro. Desta forma o cargo de 1º Diretor Secretário ficaria vago, assumindo as funções o 2º Diretor Secretário, senhor Eliéder Aparecido

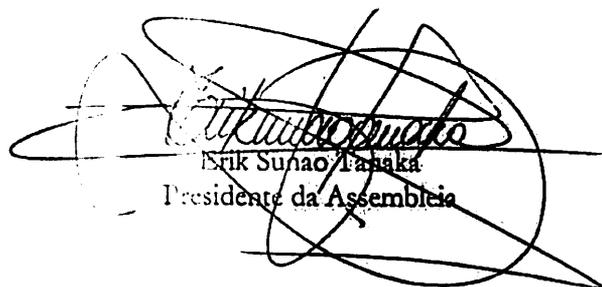


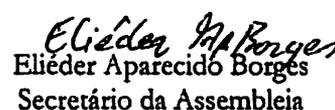
Eliéder



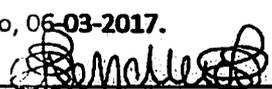
Borges. Posta e aprovada esta decisão dos presentes, o senhor Erik Sunao Tanaka parabenizou o senhor Sebastião Anis Moreira pela indicação unânime para assumir a função de Tesoureiro da ASSONORP, como também parabenizou a todos os presentes pela decisão tomada com celeridade. Em ato contínuo o senhor presidente informou a todos os presentes que esta diretoria perduraria desta forma até o final de seu mandato. Assim, ficou definida a diretoria da ASSONORP com mandato até o dia 16/04/2017:

DIRETOR-PRESIDENTE: Erik Sunao Tanaka, brasileiro, divorciado, servidor público, árbitro, portador do RG nº 6.259.158-7 PR e inscrito no CPF/MF nº 858.269.019-34; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Daniel Romano, brasileiro, amasiado, professor de educação física, árbitro, portador do RG nº 6.781.262-0 PR, inscrito no CPF/MF nº 036.512.139-86; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** vago; **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Eliéder Aparecido Borges, brasileiro, divorciado, servidor público, árbitro, portador do RG nº 5.030.325-0 PR e inscrito no CPF/MF nº 717.288.489-20; **1º DIRETOR TESOUREIRO:** Sebastião Anis Moreira, brasileiro, casado, professor de futebol, árbitro, portador do RG nº 1.368.239-9 PR e inscrito no CPF/MF nº 330.613.609-30; **2º DIRETOR TESOUREIRO:** Downey Júnior Matavelli, brasileiro, casado, professor de educação física, árbitro, portador do RG nº 7.782.381-6 PR, inscrito no CPF/MF nº 044.416.559-24; Para membros do **CONSELHO FISCAL:** Tatiane Fernanda Tomba, Luiz Carlos Camargo, Samuel Carlos de Souza e Ocimar Máximo da Silva. Já devidamente empossados, o senhor presidente declarou que substituiria o Sr. Marcos Gilmar Amaral pelo senhor Daniel Romano na função de Diretor do Departamento de Arbitragem desejando-lhe boa sorte e que seu trabalho frutifique e colabore com o crescimento da ASSONORP. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Sebastião Anis Moreira (Tiãozinho), secretário desta assembleia, lavrei esta Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.


Erik Sunao Tanaka
Presidente da Assembleia


Eliéder Aparecido Borges
Secretário da Assembleia

Registrado no livro nº **14-A**
de registro de pessoas jurídicas e
demais papeis, às fls. **32-33**
Sob nº **572** e protocolado sob
nº **5639**, no Livro **02-A**.
Ribeirão Claro, 06-03-2017.


Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
23QFK.Hk8MH.6kX0z
Controle:
UsnTz.KL4Ie
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.259.158-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.259.158-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2016

NOME: ÉRIK SUNAO TANAKA

FILIAÇÃO: FRANCISCO BISMARCK HIDEME TANAKA
MARIA LUIZA DAMATTA TANAKA

NATURALIDADE: RIBEIRÃO CLARO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=1117, LIVRO=32-B, FOLHA=259V

CPF: 858.269.019-34

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. ME

Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 – Centro

CEP: 86410-000 – Ribeirão Claro – PR

CNPJ: 10.740.051/0001-03 – Inscrição Municipal: 54.0914-0 TLL/TVS/ISS



PROPOSTA DE TRABALHO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI

ÁREA: ARBITRAGEM

Empresa
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. – ME
CNPJ:
10.740.051/0001-03

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe de arbitragem para futebol de campo, composta de 1 (um) árbitro e 2 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto "Barra Bonita", inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	23	383,00	8.809,00
TOTAL					8.809,00

Ribeirão Claro, PR, 21 de março de 2017.



Deusiléia Alexandra Paes
Sócio Administrador

52 325-4

**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**

Rua Ermelino Sampaio, 06 – Centro – CEP: 84990-000

Arapoti – PR

CNPJ: 78.292.745/0001-69

**ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM****Nº 012/2017**Ao
Município de
Ibaiti – PR.**Objeto:** Contratação de arbitragem para as seguintes modalidades:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe de arbitragem para futebol de campo, composta de 1 (um) árbitro e 2 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 3º Campeonato Municipal de Campo Adulto “Barra Bonita”, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	23	450,00	10.350,00
TOTAL					10.350,00

Prazo de validade da proposta: 30 dias**Forma de pagamento:** ao final de cada rodada, mediante a emissão de recibo.

Pela verdade, firmamos o presente orçamento.

Arapoti, PR, 20 de março de 2017.


Ocimar Máximo de Silva
Presidente da L.F.S.ALIGA DE FUTEBOL
DE SALÃO
DE ARAPOTICNPJ 78.292.745/0001-69
Rua Ermelino Sampaio, Nº 06
Arapoti - PR - CEP 84990-000



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Departamento Municipal de Esportes, que visa a contratação de Equipe de Arbitragem;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 22 de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 041, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

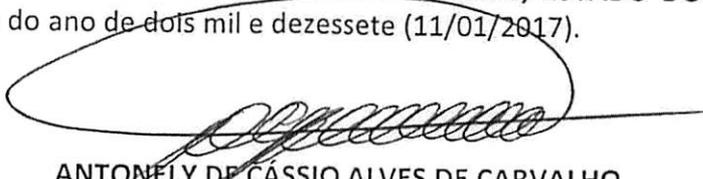
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).


ANTONELEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAÍTI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUIERA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº059/2017 - DLC

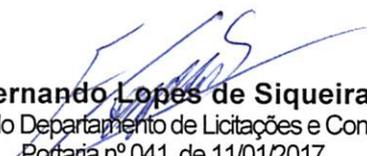
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 22 de março de 2017


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo., no valor total de R\$ 7.981,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3490	11.001.27.813.0019.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 22 de março de 2017


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 22 de março de 2017

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo.**

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 7.981,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).**

2 – **Modo de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart.

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 23 de março de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno nº059/2017, apresentado pelo Departamento Municipal de Esportes, visando em apertada síntese a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo.**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição/contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição/contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 7.981,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



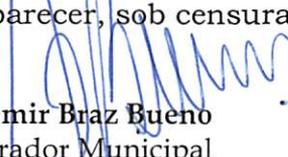
- a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;
- c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.


Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DESPACHO

DO: Procurador Geral Do Município

PARA: V. S.^a Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 23/03/2017, em resposta ao memorando interno nº059/2017-DLC, referente a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo**, solicitação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, expedida pelo senhor RICARDO SCHEREINER ,

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 22 de março de 2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo..** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 23 de março de 2017


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



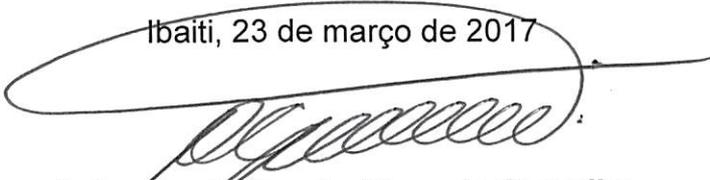
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 23 de março de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

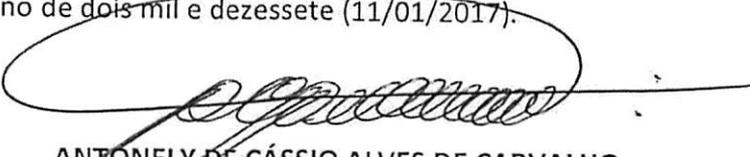
Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2.º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017

PÁGINA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017

Processo Administrativo nº 128/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem - CNPJ nº05.850.480/0001-00.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$7.981,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a ser(em) adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para a realização do 3º Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a iniciar-se neste mês de março, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 23 de março de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017


Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017


Claudia Maria Teodoro
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 31/2017

Processo Administrativo nº 128/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 23 de março de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem - CNPJ nº05.850.480/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3490	11.001.27.813.0019.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.981,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 23/03/2017 vinte e três dias de março de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

CNPJ nº05.850.480/0001-00.

Contratado



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Número edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 915 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 6

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 032/2017

Processo Administrativo nº 130/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 96, CENTRO, NESTA CIDADE DE IBAÍTI, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 23 de Março de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DISPENSA N.º 032/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti

Contratado: OZELIA DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 96, CENTRO, NESTA CIDADE DE IBAÍTI, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3130	10.001.08.243.0009.2058	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) por ano.

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 23 de Março de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

OZELIA DA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 31/2017

Processo Administrativo nº 128/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 23 de março de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem - CNPJ nº05.850.480/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A REALIZAÇÃO do 3º Campeonato Municipal de Campo..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3490	11.001.27.813.0019.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.981,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 23/03/2017 vinte e três dias de março de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

CNPJ nº05.850.480/0001-00.

Contratado

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



Município de Ibaiti - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 31/2017



Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 28166-2 ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE									
Lote 001 - Lote 001									
001	20140 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	JG	23,00	Habilitado		347,00	7.981,00	*	
VALOR TOTAL:								7.981,00	